



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 289/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Banco Municipal de Materiais de Construção Reutilizáveis”, com o objetivo de reduzir o desperdício, promover a reutilização de materiais e apoiar famílias de baixa renda no Município de Itabirito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Banco Municipal de Materiais de Construção Reutilizáveis”, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e Habitação, com a finalidade de:

- I – Coletar, selecionar, armazenar e redistribuir materiais de construção em condições de reutilização;
- II – Reduzir a geração de resíduos da construção civil;
- III – Incentivar a economia circular e a responsabilidade socioambiental;
- IV – Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social com materiais gratuitos para reforma ou construção de moradias.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Banco poderá receber doações de:

- I – Empresas de construção civil, reformas e demolições;
- II – Obras públicas;
- III – Condomínios, comerciantes e munícipes em geral;
- IV – Materiais excedentes, reaproveitáveis ou usados em bom estado.

Parágrafo único. A doação de materiais deverá ser precedida de triagem técnica quanto à possibilidade de reutilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º Os materiais doados poderão ser distribuídos a:

- I – Famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais do Município;
- II – Entidades beneficentes, organizações sociais e cooperativas comunitárias.

CAPÍTULO III – DOS INCENTIVOS E PARCERIAS

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com:

- I – Universidades, institutos técnicos e centros de pesquisa;
- II – ONGs e cooperativas de reciclagem;
- III – Iniciativas de assistência técnica em habitação de interesse social (ATHIS);
- IV – Empresas, que poderão receber certificado de responsabilidade socioambiental.

Art. 5º O Município poderá conceder o selo “Amigo Social Sustentável” aos doadores regulares, a ser regulamentado por decreto.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, se assim entender conveniente, a presente Lei, definindo os critérios operacionais, locais de coleta e armazenamento, formas de triagem e cadastro de beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN
DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital
por DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN DE
LIMA:04791854683
Data: 2025.06.18
12:53:31 -03'00'

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O setor da construção civil é um dos maiores geradores de resíduos sólidos urbanos, sendo grande parte desses materiais ainda reutilizáveis. Paralelamente, milhares de famílias de baixa renda enfrentam dificuldades para reformar ou construir moradias dignas.

A criação de um Banco Municipal de Materiais de Construção Reutilizáveis representa uma política ambiental, social e econômica, pois estimula o reaproveitamento de materiais em bom estado, reduz o volume de entulho descartado irregularmente e promove inclusão social.

A proposta permite que empresas da construção civil, obras públicas e municipais destinem materiais como tijolos, telhas, portas, janelas, pisos, tintas e ferramentas em bom estado para doação. Os materiais poderão ser triados e organizados para distribuição gratuita a famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais.

Além disso, a iniciativa pode contar com parcerias com ONGs, cooperativas de catadores e universidades, promovendo a educação ambiental e a cidadania. Trata-se de uma medida sustentável e inclusiva que atende ao interesse público local.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2025.

DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN
DE
LIMA:04791854683

Assinado de forma digital
por DANIEL SUDANO
RIBEIRO FRANZEN DE
LIMA:04791854683
Dados: 2025.06.16 12:56:02
+03'00'

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
Vereador